

Portaria

Portaria nº 15, de 11/JAN/2016.

Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica para ações de acompanhamento e a construção do Documento Orientador para subsidiar os avaliadores nos processos de avaliação *in loco* referente aos Cursos de Medicina.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP no uso de suas atribuições constantes dos incisos V e VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Educação Superior (CGACGIES), da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (DAES), Comissão Técnica para área de Medicina.

Art. 2º A Comissão Técnica tem por objetivos:

I - contribuir para a construção de um documento orientador com base na legislação vigente, identificando as especificidades sobre os cursos de Medicina, em consonância com os critérios de análise dos respectivos indicadores do instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância;

II – garantir a interlocução entre o INEP, as Instituições de Educação Superior e a sociedade civil organizada.

Art. 3º A elaboração do Documento Orientador tem por objetivos:

I – subsidiar as comissões de avaliadores, compostas por docentes da Educação Superior que integram o Banco de Avaliadores do SINAES (BASIS)¹, para realizar a avaliação *in loco*;

II – subsidiar programas de capacitação e formação continuada dos avaliadores do BASIS;

III – potencializar o diálogo entre o poder público (CGACGIES/DAES/INEP), as Instituições de Educação Superior e a sociedade civil na proposição de políticas públicas para este nível de ensino, no país.

¹ Instituído pela Portaria MEC nº 1.027, de 15 de maio de 2006, revogada pela Portaria Normativa 40, consolidada em 29 de dezembro de 2010.

Continuação da Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2016

Art. 4º Comissão é composta por membros da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES/Inep); do Conselho Nacional de Educação (CNE); da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes); da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC); da Secretaria de Regulação e Supervisão Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC); do Departamento de Gestão da Educação do Ministério da Saúde (DEGES/MS); da Comissão Nacional de Residência Médica; da Subcomissão do Sistema de Revalidação de Diplomas Médicos (REVALIDA); do Conselho Federal de Medicina; da Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM); Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM) e por membros da Comissão Assessora de Área de Medicina que participam da elaboração das questões do Enade conforme segue:

- Alexandre Magno Dias Silvino CPF. – Diretoria de Avaliação da Educação Superior/INEP;
- Alexandre Medeiros de Figueiredo CPF. – Diretor do Departamento de Gestão da Educação na Saúde do Ministério da Saúde - DEGES/SGTES/MS;
- Ana Carolina de Aguiar Moreira Oliveira CPF. – Diretoria de Avaliação da Educação Superior/INEP;
- Angelina Maria Bicudo CPF. – Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM);
- Claudia Maffini Griboski CPF: – Diretoria de Avaliação da Educação Superior/INEP;
- Érica Plascak CPF. – Estudante representante da Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina – DENEM;
- Fabiano Cavalcanti Mundim CPF: – Diretoria de Avaliação da Educação Superior/INEP;
- Francisco Arsego de Oliveira CPF: – Comissão Nacional de Residência Médica - REVALIDA;
- Henry Holanda Campos CPF. – Subcomissão do Sistema de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida);
- João Carlos Pereira da Silva CPF – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;
- Luana Maria Castelo Branco Medeiros CPF: - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC;
- Lúcio Flávio Gonzaga Silva CPF – Conselho Federal de Medicina – CFM;

Continuação da Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2016

- Luiz Roberto Liza Curi CPF – Conselho Nacional de Educação - CNE;
- Pedro Lúcio de Souza CPF: – Avaliador do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação– BASis;
- Renan Zaramella dos Santos CPF: – Estudante representante da Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina – DENEM;
- Sigisfredo Luis Brenelli CPF: – Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM);
- Sueli Macedo Silveira CPF: – Diretoria de Avaliação da Educação Superior/INEP;
- Suzana Schwerz Funghetto CPF: – Diretoria de Avaliação da Educação Superior/INEP;
- Tânia Torres Rosa CPF: – Avaliadora do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação– BASis;
- Vinicius Ximenes Muricy da Rocha CPF: – Secretaria de Educação Superior/MEC;

Art. 5º A Comissão Técnica de que trata esta Portaria está vinculada à CGACGIES/DAES/INEP.

Art. 6º São atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão:

- Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas;
- Participar das reuniões propostas, conforme cronograma de atividades estabelecido pela DAES/INEP;
- Acompanhar e atualizar os procedimentos que asseguram a qualidade do processo avaliativo;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão têm prazo previsto para encerramento em 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 7º Quanto ao custeio das despesas:

- o membro que compõe o Sistema de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida), indicado pela DAES/Inep, terá suas despesas de transporte e diárias custeadas pelo INEP.

Continuação da Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2016

II – os membros indicados pela Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina – DENEM terão suas despesas de transporte e diárias custeadas pelo INEP.

III – o membro do BASis, Prof. Pedro Lúcio de Souza, indicado pela DAES/Inep, terá suas despesas de transporte e diárias custeadas pelo INEP.

IV – A avaliadora residente em Brasília, Profa. Tânia Torres Rosa, bem como os membros do Ministério da Saúde; do Ministério da Educação; da Comissão Nacional de Residência Médica – REVALIDA; da Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM não farão jus ao custeio de despesas e transporte e diárias pelo INEP.

Parágrafo único: A nenhum dos membros integrantes da Comissão referida nesta Portaria é devido Auxílio Avaliação Educacional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES